



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

## LEI Nº 2151/2008

**“Cria equipe de transição de governo de acordo com o art. 174, parágrafo 1º, da Emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais de nº 80/2008.”**

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A equipe de transição do governo será indicada pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito e terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo.

**Art. 2º** - A indicação pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá ser encaminhada num prazo mínimo de 3 (três) dias, designando os membros da equipe de transição.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal facilitará todos os acessos e dados disponíveis à equipe indicada, inclusive com horário predeterminado nas dependências da mesma, sem quaisquer ônus para os cofres municipais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica – MG, 24 de outubro de 2008.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal